

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº05/2021.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente Chamamento para Cadastro de espaços culturais estabelecidos no município de Gramado dos Loureiros/RS, visando o fomento à cultura municipal, para mapeamento cultural e geração de indicadores culturais no Município e ainda para os efeitos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade o credenciamento de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Gramado dos Loureiros - RS, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

2.2. Para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, o espaço cultural deverá além de preencher o cadastro (Anexo I), apresentar plano de ação e contrapartida a ser preenchido conforme **anexo III** deste edital, devendo ser entregue junto ao Setor de licitações do município.

2.3. A comissão de Licitações municipal fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade, bem como, avaliará sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto dos repasses.

2.4. O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despesas de manutenção.

2.5. O espaço cultural deverá prestar contas e oferecer a contrapartida até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber o recurso. A contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolar públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou

característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Corona vírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das **8h do dia 15 até dia 23 de novembro de 2021 às 14hs**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, com assunto: **SUBSÍDIO MENSAL/ 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc**, exclusivamente no setor de licitações do município de Gramado dos Loureiros.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

- a) Formulário de Requerimento (Anexo I) e Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor. Em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- g) Documentos que comprovem as atividades executadas pelo Espaço Cultural dentro do município nos últimos 2 anos, como fotos, cartazes, matérias em jornais, e outros;

4. DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO

4.1. O subsídio solicitado pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, informado no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso II do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

4.2. O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
 - I. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

- II. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.
- III. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).
- IV. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- V. Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- VI. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- VII. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- VIII. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- IX. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS

- 5.1.** Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.
- 5.2.** A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex.: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos e outros).
- 5.3.** É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);

6. DA CONTRAPARTIDA

- 6.1.** O espaço cultural deverá prestar contas e oferecer a contrapartida até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber o recurso. A contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolar públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Corona vírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O ato de cadastramento implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.

6.2. Aplicam-se as determinações contidas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e alterações posteriores.

6.3. Após o prazo final para cadastramento, a comissão de licitação terá o prazo de 03 (três) dias para análise dos planos de ação das entidades e posterior homologação e divulgação dos resultados.

Gramado dos Loureiros, RS, 11 de novembro de 2021.

ARTUR CERESA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SUBSÍDIO PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

A/o (*nome do espaço artístico solicitante*) _____, sediada na cidade de Gramado dos Loureiros, RS, inscrita sob nº CNPJ (se formalizada) _____, aqui neste ato representado(a) por seu responsável legal: _____, portador do CPF: _____
RG: _____, residente domiciliado em Rua _____ bairro: _____, na cidade de Gramado dos Loureiros, RS, com CEP: 92870-000.

Venho por meio desta declarar que a/o (*nome do espaço artístico solicitante*) _____

realiza atividades voltadas á cultura no município há mais de ____ anos. E que nossas atividades culturais estão paralisadas devido a pandemia de COVID-19, desde março de 2020.

Desta forma vimos solicitar o SUBSÍDIO para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS referente ao inciso II da Lei Federal 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Sendo assim solicitamos o SUBSÍDIO para a manutenção das atividades culturais executadas por esse espaço, que estarão detalhadas no anexo II de AUTODECLARAÇÃO.

Declaro ainda que o valor acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Gramado dos Loureiros, _____, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO III

SOBRE A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA: descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop etc.) que será, local, bairro, e tempo de duração estimado.

Orientação:

- a. A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.
- b. Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.
- c. Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

EX1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS): A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o oficinairo como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamentemensurada.

PROPOSTAS:

ESPAÇOCULTURAL:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Escolas da rede pública de ensino Espaço público Outro. Especifique:

FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

Apresentações Artísticas Oficinas Palestras Cursos Outro. Especifique:

RELAÇÃO DESERVIÇOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto
<i>Ex: Oficina de dança</i>	<i>R\$ 100,00</i>	<i>hora/aula</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 200,00</i>	<i>12/2020</i>	<i>03/2021</i>